



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3867, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente, conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Unid. Orç. Exec.	Projeto-atividade	Categoria-elemento	Valor (R\$)	Unidade Orçamentária	Fonte de recurso
02.03.01	04.123.0055.0001	4.4.90.91 Sentenças Judiciais	266.000,00	Secretaria de Finanças	Tesouro (1)
02.03.01	04.123.0055.0001	3.3.90.91 Sentenças Judiciais	34.000,00	Secretaria de Finanças	Tesouro (1)
TOTAL			300.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o caput do artigo anterior visa majorar no orçamento os valores (dotações) para custear as despesas com precatórios – listadas no Anexo I –, utilizando-se, para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei 4320/64, haja vista que o valor previsto foi aquém do necessário.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de março de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Jerônimo de Almeida Oliveira
Secretário de Departamento
de Assessoria Jurídica